



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022. - APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2022 DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA;

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
Rua Nelson de Castro, nº 174 Centro
Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2022, de 24 de Maio de 2022.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã**, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2022, as 15h, na sede Própria do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

CONSIDERANDO que a **Programação Anual de Saúde – PAS 2022** é o instrumento de Gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde 2022/2025, tendo por objetivo anualizar as metas do Plano e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2022 do Município de Botuporã-Ba;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BOTUPORÃ, Bahia, em 24 de Maio de 2022

Mário do Carmo Tanajura de Cássia

Presidente do CMS

Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Processo Administrativo nº 057/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

Objeto: Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporá/BA, conforme contrato de repasse nº 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

No dia 01/06/2022, às 08:30 na Sede da Prefeitura – Setor de Licitações. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – BA, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 215/2022 e o engenheiro civil Yuri Batista Carneiro, CREA-BA nº 206.722, que encontram-se presentes para abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e de Propostas de Preços do referido procedimento licitatório.

O aviso foi publicado no dia 16/05/2022 nos meios: Diário Oficial do Município, Jornal Correio da Bahia (JGC), Diário do Estado, Diário Oficial da União, e o edital e seus anexos foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

A comissão inicia os trabalhos.

Foram protocolados, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dois envelopes identificados como A, documentos de habilitação, e B, proposta de preço, pelas seguintes empresas: **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.323.561/0001-79, no dia 01/06/2022, por meio do Sr^a. Isabela de Medeiros Martins, inscrito no CPF 809.255.885-04.

Entregaram, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dia 01/06/2022, dois envelopes identificados como A, documentos de habilitação, e B, proposta de preço, pelas seguintes empresas: **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.615.508/000101; **VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.953/0001-84.

Na fase de Credenciamento, não compareceram empresas para se credenciar.

A Comissão prossegue com trabalho abrindo os envelopes dos documentos de habilitação para análise das empresas que haviam protocolado e entregue no dia hoje.

Da análise dos documentos de habilitação das empresas **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não consta os currículos profissionais devidamente assinados, conforme alínea “a” do item 15.4.4 do edital. **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, não consta o Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, conforme item alínea “b” do item 15.4.4 do edital. Em observância ao princípio da competitividade e com base no **Acórdão n. 1211/2021-PE Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem**



que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado. Nesse sentido, a Comissão decidiu oportunizar a juntada dos referidos documentos num prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. Vale ressaltar que os documentos devem ser obrigatoriamente preexistentes à data da abertura da sessão pública.

VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, foi habilitada tendo apresentado todos os documentos conforme exigência no edital.

Após transcorrido o prazo para manifestação das empresas será publicada nova ata do resultado da habilitação. Na oportunidade será aberto prazo para recurso, conforme Artigo 109 da Lei 8.666/93.

A ata deverá ser publicada para conhecimento dos interessados. Sessão pública encerrada às 11:50 horas

Botuporá, Bahia, em 01/06/2022.

Gessica macêdo ferreira
GÉSSICA MACÊDO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Beatriz l.B. dos Santos
BEATRIZ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Marcia Marques da Silva Leão
MARCIA MARQUES DA SILVA LEÃO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Yuri Batista Carneiro
YURI BATISTA CARNEIRO
CREA-BA nº 206.722
Engenheiro Civil